PUBLICADO EM
19/12/2014 no jornal
Diário Ofic Elet nº 727

Câmara Municipal de Castro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2014

Súmula: Referenda Convênio de Cooperação Financeira sob nº 029/2014, que entre si celebram o Município de Castro e Associação Presbiteriana Vale da Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º - Fica referendado Convênio de Cooperação Financeira sob nº 029/2014, que entre si celebram o Município de Castro e a Associação Presbiteriana Vale da Esperança, no qual o Conveniante repassará à Conveniada a importância de R$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais), em doze (12) parcelas mensais de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Concedente, valores esses que serão repassados através da seguinte dotação orçamentária: através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 20 – Superintendência de Família e Desenvolvimento Social – Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Funcional Programática: 08.0244.0013 – Ação:2029 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– Vínculo: 000, constituindo objeto deste Convênio a transferência de recursos para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos junto aos internos, seus familiares e acompanhamento após o desligamento, sendo que o seu prazo de vigência será de 1º (primeiro) de Janeiro de 2015 a trinta e um (31) de Dezembro de 2015, tudo conforme o protocolado sob nº 747/2014, de 17 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - A prestação de contas do presente Convênio, será através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura tendo como data limite até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e na forma eletrônica no SIT – Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de Dezembro de 2.014.

Herculano da Silva

Presidente